



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury
CNPJ 77.001.329/0001-00

LEI Nº 2107 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

SÚMULA: Altera o artigo 1º da Lei Municipal 1964 de 03.10.2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **VALENTIM ZANELLO MILLÉO**, Prefeito Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal 1.964 de 03.10.2013 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Esta lei estabelece a Política Municipal de Desenvolvimento Industrial e Empresarial, dispondo sobre os limites e os incentivos da aplicação do previsto.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se indústria o conjunto de atividades destinadas à produção de bens, mediante a transformação de matérias-primas ou produtos intermediários de interesse do Município, a critério do Executivo.

§ 2º Excepcionalmente, os estímulos e benefícios desta Lei poderão ser estendidos a outros projetos e empreendimentos de real interesse do Município, vedada a concessão a empreendimento que explore atividade exclusivamente comercial, aqui excetuados os que se relacionem a prestação de serviços de mecânica de máquinas leves e pesadas, equipamentos leves e pesados, veículos leves e pesados; e os que se relacionem de qualquer forma a produtos hortifrutigranjeiros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piraí do Sul, 01 de setembro de 2015.


VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal